Publ. 2.U. em 28-7-69.

Prefeitura Municipal de Guaíra

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 354

DATA: 17 de maio de 1 969.

SÚMULA: "Autoriza abertura de créditos adicionais os quais especifica, para atender despesas no montante de NCr$11.764,00, e anulação de dotação orçamentária para lhes servir de recursos".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Estado do Paraná, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por decreto um crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município de Guaíra, aprovado por lei para o exercício de 1 969, para refôrço das seguintes dotações:

SETOR DE TRIBUTAÇÃO

3.1.3.0 - 12 - Serviços de Terceiros — NCr$ 2.300,00

SERVIÇO DE FAZENDA

Contadoria

4.1.3.0.- 10 - Material Permanente — 1.280,00

EDUCAÇÃO E CULTURA

3.1.1.1.- 61 - Pessoal Civil — 880,00

SERVIÇOS URBANOS

3.1.1.1 - 95 - Pessoal Civil — 4.732,03

Total da suplementação NCr$ 9.192,03

Art. 2º - Fica também o Chefe do Executivo autotizado a abrir um crédito adicional especial no valor de NCr$2.571,97, para aquisição de livros destinados à Biblioteca Pública Municipal "Coronel Octávio Tosta da Silva".

Art. 3º - Fica ainda o Chefe do Executivo autorizado a anular as seguintes dotações constantes do orçamento geral do Município de Guaíra, para o ano financeiro de 1 969:

SERVIÇOS URBANOS

4.1.1.2 - 95 - Início de Obras NCr$12.000,00

Art. 4º - Para ocorrer às despesas com o cumprimento desta lei são indicados, em parte, recursos resultantes da anulação parcial da dotação de que trata o art. acima, e, em parte, receitas oriundas das contribuições pagas pela utilização das plataformas da Estação Rodoviária Municipal.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA, em 17 de maio de 1 969.

Brasil Andrade Holsbach,
Secretário da Prefeitura.

Kurt Walter Hasper,
Prefeito Municipal.